

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001-01/2025

Chamamento Público para credenciamento de serviços de manutenção geral para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus, máquinas, caminhões, serviços de torno geral, serviços elétricos e serviços de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças genuínas e/ou originais de reposição para a frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. César Leandro Marmitt**, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** acima enumerado, de acordo com o processo nº 202/2025, regido pela Lei 14.133/2021, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS.**

O envelope contendo Documentos de Habilitação e Ofício de Apresentação deverá ser apresentado no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segundas as quintas-feiras, e nas sextas-feiras no horário das 08:00 as 13:00, junto da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul (Sala do Setor de Licitações), localizada na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS, de **20/02/2025 até 20/02/2026.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente chamamento público, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS nos termos do presente Instrumento Convocatório e conforme Termo de Referência (Anexo II).

1.1.1- Os tipos de serviços e preços por hora trabalhada, por profissional especializado, são os a seguir estabelecidos, conforme Lei Municipal nº 2140-01/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- a) **R\$ 81,92** (oitenta e um reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada em mecânica de **veículos leves**;
- b) **R\$ 98,75** (noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora trabalhada em mecânica de **utilitários e micro-ônibus**;
- c) **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada em mecânica de **caminhões e ônibus**;
- d) **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada em mecânica de **máquinas**;
- e) **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada em serviços de **tornearia**;
- f) **R\$ 61,44** (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada em **serviços elétricos em veículos da frota municipal**;
- g) **R\$ 81,92** (oitenta e um reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada em serviços de **ar condicionado em veículos da frota municipal**.

1.1.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino e demais que vierem a incidir.

1.1.3 – Não será computada como hora de serviço o deslocamento do profissional/mecânico até o Parque de Máquinas de Cruzeiro do Sul, tampouco o deslocamento de retorno até a sede da Credenciada.

1.2 – A celebração do Termo de Credenciamento e a consequente realização do objeto não acarretará vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo e que tenham sua sede localizada a uma distância de 30 (trinta) km do Parque de Máquinas do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

2.2 - Caso a empresa credenciada esteja localizada em uma distância superior aos 30km, a mesma ficará responsável pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, no endereço indicado pela Secretaria Contratante, no município de Cruzeiro do Sul.

2.3 - A retirada dos veículos e máquinas deverá ser realizada com guincho ou caminhão prancha, sob responsabilidade e às custas da credenciada, inclusive no que se refere ao seguro contra danos e/ou acidentes dos equipamentos quando em transporte

2.4 - Não poderá participar desta seleção a empresa que:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovara sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão entregar envelope contendo os documentos relacionados a seguir, junto ao Setor de Licitações da municipalidade sito à Rua São Gabriel, 72 – Centro.

3.2 - A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de Apresentação contendo:

I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, e e-mail do proponente;

II - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e, que efetuou a devida análise dos termos do Edital de Chamamento Público.

III - Requerimento de Credenciamento, conforme o Anexo III.

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do interessado, ao seu ramo de atividade e ao objeto do Chamamento Público;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;

f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento/da pessoa jurídica;

g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente Chamamento Público;

k) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art.7º , XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante do Decreto nº 4.358/2002.

l) Comprovação de que possui oficina/sede, em raio de até 30 (trinta) Km da sede do Parque de Máquinas de Cruzeiro do Sul/RS, com os equipamentos e mecânicos exigidos no Termo de Referência.

m) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove que o prestador de serviços presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público;

n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme Anexo IV.

3.3- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

3.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos sub itens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

3.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

3.6- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

Ao
Município de Cruzeiro do Sul/RS.
Edital de Chamamento Público - Credenciamento 001-01/2025
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
NOME DA EMPRESA E CNPJ

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ato específico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

4.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

4.4 - O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua São Gabriel, nº 72, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

4.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.8 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

4.9 - A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

4.10 - O quantitativo de serviços constante no edital será variável de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante;

4.11 - Todos os credenciados prestarão o serviço, conforme a necessidade da Secretaria, que fará a divisão, preferencialmente, igualitária, dos serviços para cada item entre os credenciados optantes conforme Termo de Requerimento;

4.12 - Após o decurso do prazo de recurso e contra recurso referente à fase de habilitação, a Comissão realizará o sorteio, em data a ser designada e informada via e-mail, para que seja definida a ordem de classificação das empresas habilitadas, que prestarão os serviços de oficina mecânica em sistema de rodízio;

4.12.1. Da sessão pública será lavrada ata contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos participantes e ordem de classificação do sorteio;

4.12.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá manter controle sobre solicitações, conforme Termos de Credenciamento, os quais poderão ser conferidos junto ao Departamento de Compras e Licitações.

4.12.3. Na solicitação de aquisição, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá verificar quais empresas estão devidamente credenciadas, respeitando a ordem do sorteio das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.13. O rodízio deve respeitar a ordem do sorteio, sendo que as solicitações de aquisição serão emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado.

4.14. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de fornecimento, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

4.15. Havendo 03 (três) negativas de atendimento consecutivas por parte da Credenciada, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá apresentar relatório, solicitando a rescisão do Termo de Credenciamento, cabendo à notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

4.15.1. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria deverá encaminhar a solicitação de atendimento para a próxima empresa credenciada, conforme ordem do sorteio, e assim sucessivamente.

4.16. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.17. Poderá ser realizada vistoria do local da prestação do serviço, a qualquer tempo, por servidor designado para verificação da conformidade com a declaração apresentada pela licitante credenciada. A não conformidade implicará no descredenciamento do credenciado.

4.18. O credenciamento neste edital não garante execuções individuais mínimas.

4.19. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.20. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimentos administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado de relatório dos serviços executados/peças trocadas, após a liberação da Secretaria, referente aos serviços realizados no período.

5.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos Previdenciária e do FGTS.

5.3 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

5.4 – Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

5.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Credenciamento, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cruzeiro do Sul/RS.

6 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

6.1 – O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site <https://cruzeiro.rs.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 7.3, obedecido o prazo previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

7.3 - Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h às 12h e 13h30min e 17h de segunda à quinta-feira, e das 08h às 13h na sexta – feira, junto ao setor de protocolo.

7.3.1 – As intenções de impugnação ao presente edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – CEP 95.930-0000, A/C Setor de Licitações, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação do Chamamento Público e o intentado (“impugnação” e/ou “recurso”).

7.3.2 – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 7.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

7.3.3 – Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Cruzeiro do Sul/RS, Setor de Licitações.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone e nome da pessoa responsável pelo contato.

8.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

8.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da Credenciamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.6 - São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação da Frota

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Requerimento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo de declaração menor

ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento

Cruzeiro do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2025.

César Leandro Marmitt
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 19/02/2025.

ITALEO FERLA
OAB/RS 67.904
PROCURADOR MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

EMPRESA/SOCIEDADE: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** em referência, **TEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de serviços de:

- () mecânica de veículos leves
- () mecânica de utilitários e micro-ônibus
- () mecânica de caminhões e ônibus
- () mecânica de máquinas
- () serviços de tornearia
- () serviços elétricos
- () serviços de ar condicionado

Declara neste ato que aceita os termos do Edital em epígrafe, e, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Termo de Credenciamento o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Sr. Presidente:

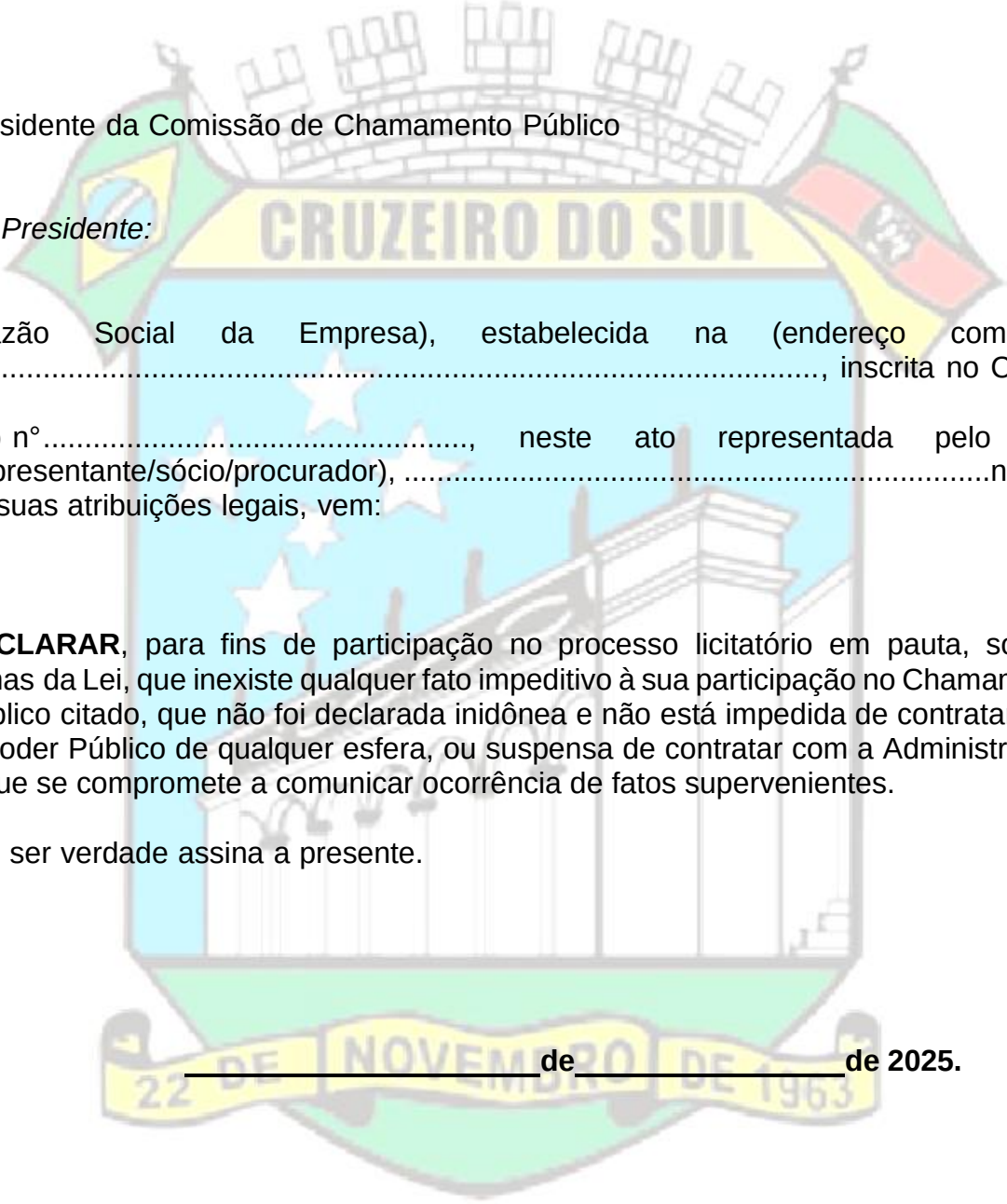
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ

sob nº....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Chamamento Público citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

The background of the document features a large, faint watermark of the coat of arms of the Municipality of Cruzeiro do Sul. The coat of arms is shield-shaped with a blue field containing white stars, a green base, and a yellow banner at the bottom with the date '22 DE NOVEMBRO DE 1963'. Above the shield is a crown and a flag.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI

Modelo de declaração menor

(NOME EMPRESA PARTICIPANTE).....

CNPJ Nºsediada
(endereço completo).....declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº
4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso
XXXIII.

.....de.....de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VII

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
Nº xxx-01/2025

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉSAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e *********, inscrita no CNPJ sob nº *********, estabelecida à *********, *******/****, neste ato representada pelo representante legal/responsável legal, *********, brasileiro, casado/solteiro, *********, RG nº ********* e CPF nº *********, residente e domiciliado ********* doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para a frota municipal, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1723/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus, máquinas e caminhões de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS, serviços de Torno, Serviços de Elétricos e Serviços de Ar condicionado, com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, nas condições descritas no Termo de Referência – anexos I e II do presente termo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001-01/2025, conforme segue:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

§1º O valor a ser pago pelos serviços será de:

a) **R\$ 81,92** (oitenta e um reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada em mecânica de **veículos leves**;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- b) **R\$ 98,75** (noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora trabalhada em mecânica de **utilitários e micro-ônibus**;
- c) **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada em mecânica de **caminhões e ônibus**;
- d) **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada em mecânica de **máquinas**;
- e) **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada em serviços de **tornearia**;
- f) **R\$ 61,44** (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada em **serviços elétricos em veículos da frota municipal**;
- g) **R\$ 81,92** (oitenta e um reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada em serviços de **ar condicionado em veículos da frota municipal**.

§2º Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino e demais que vierem a incidir.

§3º A prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente junto do parque de Máquinas do Município de Cruzeiro do Sul/RS, ou então junto da oficina mecânica da credenciada.

§4º Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA deverá observar todas as disposições contidas no Termo de Referência – anexo I do presente Termo de Credenciamento.

§5º A prestação dos serviços de manutenção deverá compreender: mecânica geral, incluindo serviço de reboque / socorro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma / retífica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais, conforme especificado no Termo de Referência – anexo I do presente Termo e detalhamento dos serviços, conforme Normas ABNT e disposições específicas do fabricante do Veículo/Equipamento.

§6º A CREDENCIADA deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

§7º A solicitação à Credenciada de cada peça, serviço ou inspeção será efetuada por escrito, devendo esta responder aos chamados no prazo de até 24 horas e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para posterior avaliação e autorização. Quando houver desmontagem poderá ser estabelecido outro prazo, a cargo do fiscal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§8º Os serviços e/ou troca de peças somente poderão ser executados mediante requisição emitida pela secretaria municipal a qual pertence o veículo, não sendo pagos os serviços que tiverem sido executados sem a referida ordem.

§9º A fiscalização deste Termo de Credenciamento ficará a cargo de cada secretaria municipal, que irá designar seu fiscal, conforme preceitua o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

§10. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do presente termo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cruzeiro do Sul/RS, além de todas as taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, devendo atender o disposto na legislação vigente.

§11. A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por qualquer incorreção decorrente de má execução, sendo obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas.

§12. A CREDENCIADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados, incluindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança, higiene e medicina do trabalho e demais legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade e segurança e **pela segurança de todos os envolvidos na execução e de terceiros que possam ter acesso aos locais de realização dos serviços e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados e/ou terceiros, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.**

§13. Faz parte integrante do objeto deste termo todos os equipamentos, peças e materiais a serem utilizados, a mão de obra, utensílios, ferramentas, insumos e transporte necessários, o fornecimento de EPI's aos colaboradores, e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Cruzeiro do Sul/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, comercial, social, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes na Cláusula Primeira do presente termo.

§1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados no período, no prazo de até 10 (dez) dias após a e apresentação da Nota Fiscal, recebida e assinada pelo fiscal e respectivo Secretário.

§2º O pagamento só será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e Previdenciária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§3º No ato do pagamento serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001-02/2025, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

§1º – O presente Termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse do CREDENCIANTE, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada até 5 (cinco) anos.

§2º – Os valores pagos por hora e seu reajuste correrão de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2140/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – A recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços objeto deste termo, de conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar junto ao Município pelo período de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Cruzeiro do Sul/RS.

§2º Pela inexecução parcial será aplicada a suspensão de participação em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos, considerando-se inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, mediante notificação formal emitida pela fiscalização do contrato.

§3º Em caso de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Cruzeiro do Sul/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município.

§4º – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor atualizado contratado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à credenciada e, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Se a CREDENCIADA não cumprir os prazos para a assinatura deste Termo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – O CREDENCIANTE poderá dar por rescindido este TERMO administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público, a juízo do CREDENCIANTE;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da CREDENCIADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste termo.
- d) constatação de que a detentora perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. No caso de rescisão contratual por inadimplência da CREDENCIADA, nas condições previstas em lei e no presente Termo, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o valor corrigido da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas resultantes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.390.39.19.000000 – Manutenção e conservação de Veículos **(2071)**

0401 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0006.2007 – Manutenção da Secretaria da Adm. E Finanças

3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(4084)**

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0010.2013 – Manutenção Veículos, Máquinas e Ferramentas

3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(5261)**

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS

26.782.0010.2052 – Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(6141)**

0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0015.2018 – Manutenção Acesso às Propriedade Rurais e Incentivos à Produção

3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(7161)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

0803 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0016.2024 – Manutenção Programa Transporte Escolar
3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(8082)**

0901 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(9162)**

1002 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0022.2024 – Manutenção Fundo de Assistência Social
3.3.3.90.39.19.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos **(110412)**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica fazendo parte do presente Termo o Edital de Chamamento Público nº 001-01/2025, seus anexos e a proposta, para solucionar qualquer controvérsia que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para as questões resultantes deste termo, renunciando aos demais por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzeiro do Sul/RS, de xxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CÉSAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

EMPRESA XXXXXXXX
Representante Legal – CREDENCIADA

Testemunhas: